



D. Ruth Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1113

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

—oo—

Ofício nº 238-78

Em 22 de junho de 1978.-

RECEBIDO

EM

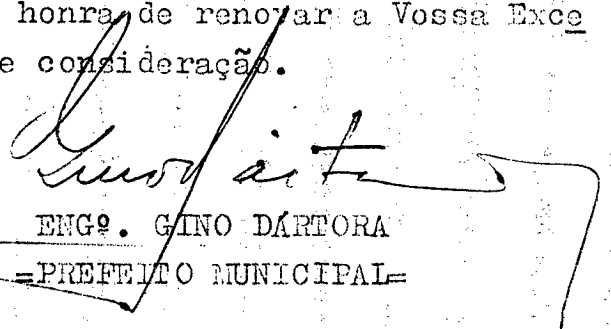
22 JUN 1978

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para solicitar a devolução do projeto de lei dispendo sobre abertura de crédito especial destinado a cobrir despesas com a participação no Curso de Administração Pública, que será realizado em Miami, Estados Unidos, em virtude do meu desinteresse em participar do referido curso, bem como a coincidência do período de elaboração do Orçamento Programa para o exercício de 1979.

Face ao exposto, solicito tornar sem efeito o ofício nº 224-78, no qual solicitei meu licenciamento para participar no referido curso.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.


ENG.º GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

NEVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS

Projeto retirado de tramitação em virtude de desistência do Prefeito em gozar a licença, conform ofício nº 238-78, de 22/6/78.



Presidente em exercício

1114

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/78

(- 19 de Junho de 1978 -)

DISPÕE sobre concessão de licença ao Prefeito.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 10, inciso III, letra "b", do Regimento / Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica concedida ao Prefeito Municipal, Engenheiro Gi no Dártora, licença do cargo para ausentar-se do Município, no período de 09 a 30 de Agosto de 1978, conforme solicitação contida no ofício nº 224-78, de 15 de Junho de 1978, cuja cópia passa a fazer parte deste Decreto Legislativo.

PARAGRAFO UNICO - A licença de que trata este artigo é concedida a fim de que o Prefeito possa representar o Município, como participante, no Curso de Administração Pública a ser ministrado sob os auspícios da Universidade de Miami - Coral Gables - Flórida - Estados Unidos.

ARTIGO 2º - Durante a licença o Prefeito terá direito à percepção dos subsídios e verba de representação, conforme dispõe o Decreto-lei Complementar nº 9, de 31/12/1969 (Lei Orgânica dos Municípios) em seu artigo 37, parágrafo único, nº 1.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 19 de Junho de 1978.


-(NEVIO LUIZ ARANHA DARTORA)-

Presidente


-(RUTH DE CARVALHO DARTORA)-

1ª Secretária


-(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-

2ª Secretário

RECEBIDO
EM

16 JUN 1978

1115



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 224-78

Em 15 de junho de 1978.-

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, seja autorizado o meu licenciamento do cargo de Prefeito Municipal, no período de 09 a 30 de agosto de 1978, a fim de participar do Curso de Administração Pública que será realizado em Miami, Estados Unidos, sem prejuízo na percepção do subsídio e da verba de representação, consoante ao disposto no Parágrafo Único, do Artigo 37, da Lei Orgânica dos Municípios.

Tendo em vista que as inscrições encerrar-se-ão no dia 02 de julho p. vindouro, solicito a apreciação, em regime de urgência, do projeto de lei dispondo sobre a abertura de um crédito especial destinado a cobrir despesas com a participação no referido curso.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

Gino D'Artora
ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS